

PORTARIA N° 2894

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE IAG – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA – NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras de governança e mecanismos de controle e de responsabilização para pesquisa, desenvolvimento, implantação, utilização e distribuição de soluções computacionais baseadas em modelos de inteligência artificial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO a demanda reprimida em oferecer soluções computacionais desenhadas especificamente para o desenvolvimento de métodos e práticas em auxílio à gestão processual e à efetividade da prestação jurisdicional, criadas e mantidas pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o rápido avanço do aprendizado computacional em inteligência artificial, com o uso de algoritmo baseado em grandes modelos de linguagem capazes de, a partir do processamento de enormes bases de dados, interagir com o usuário a partir de problemas apresentados e oferecer resoluções geradas automaticamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a utilização de recursos de inteligência artificial generativa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município a partir de valores éticos fundamentais como a dignidade e a centralidade da pessoa humana, o respeito aos direitos humanos, a não discriminação, a transparência e a responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pelos estudos e regulamentação do uso de IAG – Inteligência Artificial Generativa – no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação do uso de sistemas de inteligência artificial generativa baseada em grandes modelos de linguagem que disponha sobre:

I – modelo de governança para gestão do processo de desenvolvimento, sustentação e uso de soluções de inteligência artificial, orientado pela transparência de auditabilidade;

II – colaboração e compartilhamento de informações acerca do uso das soluções de inteligência artificial;

III – auditoria de modelos e soluções de inteligência artificial sob as perspectivas da segurança da informação, proteção de dados, performance, robustez, confiabilidade, vieses, correlação entre entradas e saídas, conformidade legal e ética, dentre outros;

IV – mapeamento e gerenciamento de riscos; e

V – práticas e casos de uso permitido, regulado e proibido;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá deliberar sobre outros temas relacionados ao cumprimento da finalidade para a qual foi instituído.

Art. 3º. Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I- Sérgio Reliquias Morigi, Procurador do Município III, matrícula 4.734;

II- Maykon Donizete Neto de Souza, Assessor de Procurador, matrícula 7.394;

III- Gabriela de Oliveira Fonseca, Assessora de Procurador, matrícula 13.254;

IV - José Donizete Osmar Novaes, Fiscal de Tributos II, matrícula 5.670;

V - Gustavo de Paula, Chefe do Departamento de Informática, matrícula 10.

Art. 4º. São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras compatíveis com o objetivo que fundamenta a sua instituição:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

II – reunir-se ordinariamente, nas datas previstas no cronograma de atividades, ou extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;

III – dar transparência as atividades desenvolvidas e as memórias das reuniões e eventos realizados; e

Art. 5º. Para viabilizar o desempenho das atribuições do Grupo de Trabalho, a coordenação poderá:

I – convidar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para participarem de reuniões, estudos ou debates ou para atuarem na condição de colaborador eventual;

II – propor ao Prefeito a realização de audiências públicas, conferência, exposições, palestras ou seminários;

III – solicitar auxílio aos procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos do Poder Executivo, para o desempenho dos trabalhos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades; e

IV – designar relatores, instituir subgrupos e convocar reuniões técnicas para o debate de temas específicos relacionados ao objetivo previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. As reuniões ou eventos do Grupo de Trabalho que possam implicar deslocamento de membro para localidade diversa de seu domicílio serão realizados, preferencialmente, na modalidade remota.

Parágrafo único. O deslocamento de membro integrante dos colegiados de que trata esta Portaria, quando necessário, será custeado, preferencialmente, pelo órgão ou entidade de origem a que o membro se vincular.

Art. 7º. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao município para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal